



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 2020.

Obriga a afixação de cartazes em açougues e estabelecimentos comerciais congêneres informando a procedência da carne que está sendo comercializada no município do Recife.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que se prestam à venda de carnes, tais como açougues e congêneres, ficam obrigados a afixar cartazes com informações sobre a procedência da carne que comercializam no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Os cartazes a que se refere o art. 1º deverão deixar disponíveis aos consumidores as seguintes informações:

I - nome completo do frigorífico, aviário, ou afim, de origem das carnes comercializadas, com endereço, inscrição estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e telefone para contato;

II - data de aquisição do lote das carnes comercializadas; e

III - comprovação de que o estabelecimento a que se refere o inciso I é inspecionado por Órgão Sanitário competente.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei pelo estabelecimento comercial implicará multa e demais penalidades a serem fixadas pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 8 de setembro de 2020.

**Almir Fernando**

**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**

**JUSTIFICATIVA**

Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-010.

Telefones: (81) 3301-1331 / 3301-1342. E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

O presente Projeto de Lei visa obrigar açougues e estabelecimentos similares a afixar em local visível cartazes informando sobre a procedência dos produtos que comercializam, tendo em vista que todo cidadão tem o direito de ter informações precisas sobre o produto que irá consumir em sua mesa, de modo a evitar os riscos à sua saúde ou à sua segurança.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso III, determina como um direito "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

Com base nesse fundamento legal, apresentamos esta Propositura para garantir ao consumidor o conhecimento acerca da origem e validade da carne adquirida e para evitar o comércio clandestino do produto.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 8 de setembro de 2020.

**Almir Fernando**

**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**

Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-010.

Telefones: (81) 3301-1331 / 3301-1342. E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)